



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI Nº 37 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2.020.

Altera os incisos do artigo 4º, da Lei 1.188/2009, que institui o Conselho Municipal Antidrogas e dá outras providências. (Autora: Luísa Aparecida Cavalheiro de Lima)

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera os incisos do artigo 4º, da Lei 1.188/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art 4º. O COMAD será composto por um representante de cada uma das seguintes entidades:

- I- Secretaria Municipal de Saúde;*
- II- Secretaria Municipal de Educação;*
- III- Poder Legislativo;*
- IV- Poder Judiciário;*
- V- Ministério Público Estadual*
- VI- Polícia Civil;*
- VII- Polícia Militar;*
- VIII- Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;*
- IX- Associação dos Guias de Turismo de Bonito;*
- X- Conselho Tutelar;*
- XI- Igreja Desafio Jovem Peniel;*
- XII- Ordem dos Advogados do Brasil subseção de Bonito;*
- XIII- Guarda Municipal.”*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA Nº 20 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.020.

Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que altera os incisos do artigo 4º, da Lei 1.188/2009, que institui o Conselho Municipal Antidrogas e dá outras providências.

Assim, entendo necessário a realização da atualização dos representantes do Conselho Municipal Antidrogas- COMAD, quais sejam da: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, Polícia Civil, Polícia Militar, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, Associação dos Guias de Turismo de Bonito, Conselho Tutelar, Igreja Desafio Jovem Peniel, Ordem dos Advogados do Brasil subseção de Bonito e Guarda Municipal.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por esta Casa de Legislativa e posterior aprovação, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes desta Casa.

Atenciosamente


LUÍSA APARECIDA CAVALHEIRO DE LIMA
VEREADORA